



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## EDITAL ATAc 006/2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 676ª sessão ordinária realizada em 20/02/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia **03/03/2025**, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **02/05/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP)**, claro/cargo nº **1237632**, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) [ref. maio/2024], junto ao Departamento de Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em **Design de Serviço e Design de Sistemas Produto-Serviço**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Design de serviço: princípios, métodos, técnicas e sua aplicação no desenvolvimento de projetos.
2. Design de serviço e de sistemas produto-serviço: projeto e a experiência do usuário.
3. Design de sistemas produto-serviço: técnicas de concepção e comunicação.
4. Design de serviço: princípios e métodos de projeto para ambientes digitais.
5. Design de serviço: princípios e métodos do Design centrado no humano.
6. Design de sistemas produto-serviço: mapeamento de experiência, de atores e *blueprint*.
7. Design de serviço: sistemas digitais e interatividade em serviço.
8. Design de serviço: identidade e marca voltados aos setores públicos e/ou privados.
9. Design de serviço: contexto social, ético, econômico, cultural e ambiental para projeto.
10. Design de serviço: projetos de sistemas produto-serviço que considerem aspectos relacionados a questões identitárias e inclusão social.

11. Design de sistemas produto-serviço: considerações de projeto para os setores público e privado.
12. Design de sistemas produto-serviço: avaliação da qualidade, usabilidade e experiência do usuário.
13. Design de sistemas produto-serviço: acessibilidade, universalidade e usuários específicos no projeto de serviços.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de que é portador de diploma de **graduação em Design** (outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional) **ou** prova de que é portador do título de **Doutor em Design** (outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional);

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas em língua inglesa ou espanhola, nos termos do artigo 68, inciso I, do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

**1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;

**2ª fase: I)** julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04; **II)** prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A **prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos trazidos pelos candidatos em suporte físico (impressos ou manuscritos);

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O **juízo do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No juízo do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A **prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro

subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

**12.** O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

**13.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

**14.** A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

**15.** Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

**16.** A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

**17.** A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

**18.** O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

**19.** O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

**20.** O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

**21.** No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br), página: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc 006/2025

**OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF PROJECT / Faculty of Architecture, Urbanism AND DESIGN - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.**

The Dean of the Faculty of Architecture, Urbanism and Design at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on February 20th, 2025, that applications will be open for 60 (sixty) days, **starting at 12 PM (Brasilia time) on the March 3rd, 2025, until 12 PM (Brasília time) on the May 2nd, 2025**, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, under the Regime of Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), of post number 1237632, with the monthly salary of R\$ 15.498,97 as of May 2024, in the **Department of Project**, in the area of ***Service Design and Product-Service System Design***, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

1. Service Design: principles, methods, techniques, and their application in project development.
2. Service Design and Product-Service System Design: project and user experience.
3. Product-Service System Design: conception and communication techniques.
4. Service Design: principles and design methods for digital environments.
5. Service Design: principles and methods of human-centered design.
6. Product-Service System Design: experience mapping, stakeholder mapping, and blueprinting.
7. Service Design: digital systems and interactivity in service.
8. Service Design: identity and branding for public and/or private sectors.
9. Service Design: social, ethical, economic, cultural, and environmental contexts for design.
10. Service Design: product-service system projects considering identity-related aspects and social inclusion.
11. Product-Service System Design: design considerations for public and private sectors.
12. Product-Service System Design: evaluation of quality, usability, and user experience.
13. Product-Service System Design: accessibility, universality, and specific users in service design.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture,

## **ANEXO | Plano individualizado de atividades de ensino, pesquisa e extensão**

**Cargo nº: 1237632** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 06/02/2023 e distribuído por meio da Portaria GR nº 7871, de 13/02/2023, devolvido à Unidade em 23/01/2025 (#1978).

**Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**

**Departamento de destino:** Projeto (AUP).

### **JUSTIFICATIVA:**

O curso de Design tem contribuições de docentes de outras unidades, e se destaca por sua formação interdisciplinar, crítica e propositiva, alinhada com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, que prioriza valores voltados para inclusão, bem-estar e sustentabilidade.

As áreas de Design de Produto, Design de Serviço do curso de Design têm sido cada vez mais reconhecidas como estratégicas para a qualidade de vida por meio das suas contribuições em projeto de produtos, sistemas visuais, serviços e experiências inovadoras. Reúne teorias, conceitos, métodos e ferramentas para soluções criativas e colaborativas de problemas complexos, competências essenciais ao desenvolvimento social e produtivo.

O curso de Design sofreu com a redução de docentes, levando a reivindicações por novos professores que possam potencializar a estrutura curricular original e atual oferecida, dividida em disciplinas obrigatórias introdutórias, optativas eletivas, Módulos Optativos de Projeto (MOPs) e Módulos Interdepartamentais de Projeto (MIPs), que asseguram um caráter dinâmico (com projetos bimestrais) e interdisciplinar.

### **OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:**

- Repor designers no quadro docente, aderente à estrutura curricular do curso de design atendido pelo Departamento de Projeto, com perfil generalista, porém com prática no desenvolvimento de design de serviço e de sistemas produto-serviço e com conhecimentos sobre sistemas e tecnologias aliadas à produção, consumo, uso e descarte, design centrado no usuário, design colaborativo, participativo e co-design. O docente deve ter domínio dos instrumentos teórico-metodológicos e operacionais característicos do campo do design, com ênfase na condução de projetos de serviço público e/ou privado, além de visão criativa, propositiva, sistêmica e interdisciplinar;
- Agregar ao quadro docente um profissional com atuação em projeto e pesquisa aplicada e colaborativa, de caráter interdisciplinar com perfil extensionista e que adote práticas pedagógicas inclusivas, alinhadas às políticas afirmativas da Universidade;
- Agregar ao quadro docente um profissional que domine novos referenciais teóricos e projetuais na área do design de serviço e dos sistemas produto-serviço, atento às demandas da sociedade contemporânea que abrangem aspectos sociais, culturais e ambientais, inovação, diversidade e novos hábitos de consumo.

## **PLANO INDIVIDUALIZADO:**

### **I) Ensino – metas:**

- Participação no curso de graduação de Design responsabilizando-se por disciplinas obrigatórias e optativas, sejam elas MOPs (Módulo Optativo de Projeto) ou MIPs (Módulo Interdisciplinar de Projeto) ou demais eletivas, assim como por orientações, na área temática de Design de Serviço e de Sistemas produto-serviço, com ênfase em novas técnicas e tecnologias relativas ao exercício de projeto aplicado e de caráter extensionista;
- Participação no curso de pós-graduação de Design colaborando ou se responsabilizando por disciplinas, assim como por orientações;
- Atualização no ensino através da adoção de práticas pedagógicas inovadoras, de estratégias interdisciplinares com caráter extensionista e de tecnologias digitais aplicadas aos processos de aprendizado, incluindo o uso de laboratórios durante as atividades didáticas, preparando os discentes para acompanhar projetos aplicados a contextos e demandas reais e à transformação digital e das tecnologias de informação e comunicação.

### **II) Pesquisa e Inovação – metas:**

- Contribuição para o campo do Design, com ênfase nos aspectos contemporâneos de produção e inovação em serviços e em sistemas produto-serviço, que incluem: pensamento crítico e ético na servitização, ações empreendedoras, usuário, participação e co-criação e os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS);
- Colaboração em projetos vinculados ao PPG-Design, sobretudo nas linhas de pesquisa que discutem teoria, história e pedagogia do design e também linguagens e processos de design de produto e serviço;
- Colaboração na articulação dos conceitos de cultura e técnica, raça, gênero, sexualidade e desenvolvimento inclusivo e ambiental, nos projetos de pesquisa vinculados ao PPG-Design.

### **III) Cultura e Extensão – metas:**

- Promoção de interação e parceria com o meio profissional, institucional e produtivo do Design, a partir de ações destinadas à curricularização da extensão, considerando sua aplicação para a inovação social e/ou tecnológica e/ ou ambiental;
- Promoção de ações para extroversão de conhecimentos e práticas do Design, relacionadas aos contextos reais e contemporâneos, como: oferecimento de atividades de extensão envolvendo design de serviço e de sistemas produto-serviço; colaboração em eventos para difusão científica; e na orientação de projetos em sua área de expertise, envolvendo alunos de graduação.

### **IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:**

- Ampliação das perspectivas socioculturais e tecnológicas dentro da área do Design, contribuindo para a formação plural e diversa de discentes e incentivando o desenvolvimento de projetos que sejam inovadores e que considerem contextos reais e múltiplos atores no processo de criação;

- Contribuição na revisão curricular e atualização de programas, ementas e bibliografias de disciplinas e transformações na inovação metodológica do ensino de graduação e pós-graduação na área de design;
- Atualização das práticas de projeto voltadas para o desenvolvimento de serviço e de sistemas produto-serviço, face às demandas da sociedade contemporânea e aos desafios da inclusão em cenário da transformação digital de produtos e serviços, alinhados às tecnologias em constante transformação e à mudança de comportamento;
- Oferecimento de atividades de extensão interdisciplinares sobre Design e Inovação social e/ou tecnológica voltado para os ODS, junto a parceiros da Universidade, tais como empresas, governos, comunidades, instituições de ensino e centros de pesquisa.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN**

**EDITAL ATAc 006/2025**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 676ª sessão ordinária realizada em 20/02/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia **03/03/2025**, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **02/05/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP)**, claro/cargo nº **1237632**, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) [ref. maio/2024], junto ao Departamento de Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em **Design de Serviço e Design de Sistemas Produto-Serviço**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Design de serviço: princípios, métodos, técnicas e sua aplicação no desenvolvimento de projetos.
2. Design de serviço e de sistemas produto-serviço: projeto e a experiência do usuário.
3. Design de sistemas produto-serviço: técnicas de concepção e comunicação.
4. Design de serviço: princípios e métodos de projeto para ambientes digitais.
5. Design de serviço: princípios e métodos do Design centrado no humano.
6. Design de sistemas produto-serviço: mapeamento de experiência, de atores e *blueprint*.
7. Design de serviço: sistemas digitais e interatividade em serviço.
8. Design de serviço: identidade e marca voltados aos setores públicos e/ou privados.
9. Design de serviço: contexto social, ético, econômico, cultural e ambiental para projeto.
10. Design de serviço: projetos de sistemas produto-serviço que considerem aspectos relacionados a questões identitárias e inclusão social.
11. Design de sistemas produto-serviço: considerações de projeto para os setores público e privado.
12. Design de sistemas produto-serviço: avaliação da qualidade, usabilidade e experiência do usuário.
13. Design de sistemas produto-serviço: acessibilidade, universalidade e usuários específicos no projeto de serviços.



O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de que é portador de diploma de **graduação em Design** (outorgado ou revalidado pela USP ou de validade nacional) **ou** prova de que é portador do título de **Doutor em Design** (outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional);

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.



§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato



como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas em língua inglesa ou espanhola, nos termos do artigo 68, inciso I, do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- **1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;
- **2ª fase:** I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;  
II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.



**4. A prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos trazidos pelos candidatos em suporte físico (impressos ou manuscritos);

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

**5.** Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

**6.** Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

**7. O julgamento do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;



- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

**8.** A **prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

**9.** Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

**10.** As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

**11.** Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:



$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).



12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br), página: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

---



**UNIVERSITY OF SÃO PAULO**  
**FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM AND DESIGN**

**SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc 006/2025**

**OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF PROJECT / FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM AND DESIGN - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.**

The Dean of the Faculty of Architecture, Urbanism and Design at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on February 20th, 2025, that applications will be open for 60 (sixty) days, **starting at 12 PM (Brasília time) on the March 3rd, 2025, until 12 PM (Brasília time) on the May 2nd, 2025**, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, under the Regime of Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), of post number 1237632, with the monthly salary of R\$ 15.498,97 as of May 2024, in the **Department of Project**, in the area of ***Service Design and Product-Service System Design***, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

1. Service Design: principles, methods, techniques, and their application in project development.
2. Service Design and Product-Service System Design: project and user experience.
3. Product-Service System Design: conception and communication techniques.
4. Service Design: principles and design methods for digital environments.
5. Service Design: principles and methods of human-centered design.
6. Product-Service System Design: experience mapping, stakeholder mapping, and blueprinting.
7. Service Design: digital systems and interactivity in service.
8. Service Design: identity and branding for public and/or private sectors.
9. Service Design: social, ethical, economic, cultural, and environmental contexts for design.
10. Service Design: product-service system projects considering identity-related aspects and social inclusion.
11. Product-Service System Design: design considerations for public and private sectors.
12. Product-Service System Design: evaluation of quality, usability, and user experience.
13. Product-Service System Design: accessibility, universality, and specific users in service design.



The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the abovementioned period.

---

## **ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- **Cargo nº: 1237632** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 06/02/2023 e distribuído por meio da Portaria GR nº 7871, de 13/02/2023, devolvido à Unidade em 23/01/2025 (#1978).
- **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
- **Departamento de destino:** Projeto (AUP).

### **JUSTIFICATIVA:**

O curso de Design tem contribuições de docentes de outras unidades, e se destaca por sua formação interdisciplinar, crítica e propositiva, alinhada com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, que prioriza valores voltados para inclusão, bem-estar e sustentabilidade.

As áreas de Design de Produto, Design de Serviço do curso de Design têm sido cada vez mais reconhecidas como estratégicas para a qualidade de vida por meio das suas contribuições em projeto de produtos, sistemas visuais, serviços e experiências inovadoras. Reúne teorias, conceitos, métodos e ferramentas para soluções criativas e colaborativas de problemas complexos, competências essenciais ao desenvolvimento social e produtivo.

O curso de Design sofreu com a redução de docentes, levando a reivindicações por novos professores que possam potencializar a estrutura curricular original e atual oferecida, dividida em disciplinas obrigatórias introdutórias, optativas eletivas, Módulos Optativos de Projeto (MOPs) e Módulos Interdepartamentais de Projeto (MIPs), que asseguram um caráter dinâmico (com projetos bimestrais) e interdisciplinar.

### **OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:**

- Repor designers no quadro docente, aderente à estrutura curricular do curso de design atendido pelo Departamento de Projeto, com perfil generalista, porém com prática no desenvolvimento de design de serviço e de sistemas produto-serviço e com conhecimentos sobre sistemas e tecnologias aliadas à produção, consumo, uso e descarte, design centrado no usuário, design colaborativo, participativo e co-design. O docente deve ter domínio dos instrumentos teórico-metodológicos e operacionais característicos do campo do design, com ênfase na condução de projetos de serviço



público e/ou privado, além de visão criativa, propositiva, sistêmica e interdisciplinar;

- Agregar ao quadro docente um profissional com atuação em projeto e pesquisa aplicada e colaborativa, de caráter interdisciplinar com perfil extensionista e que adote práticas pedagógicas inclusivas, alinhadas às políticas afirmativas da Universidade;
- Agregar ao quadro docente um profissional que domine novos referenciais teóricos e projetuais na área do design de serviço e dos sistemas produto-serviço, atento às demandas da sociedade contemporânea que abrangem aspectos sociais, culturais e ambientais, inovação, diversidade e novos hábitos de consumo.

## **PLANO INDIVIDUALIZADO:**

### **I) Ensino – metas:**

- Participação no curso de graduação de Design responsabilizando-se por disciplinas obrigatórias e optativas, sejam elas MOPs (Módulo Optativo de Projeto) ou MIPs (Módulo Interdisciplinar de Projeto) ou demais eletivas, assim como por orientações, na área temática de Design de Serviço e de Sistemas produto-serviço, com ênfase em novas técnicas e tecnologias relativas ao exercício de projeto aplicado e de caráter extensionista;
- Participação no curso de pós-graduação de Design colaborando ou se responsabilizando por disciplinas, assim como por orientações;
- Atualização no ensino através da adoção de práticas pedagógicas inovadoras, de estratégias interdisciplinares com caráter extensionista e de tecnologias digitais aplicadas aos processos de aprendizado, incluindo o uso de laboratórios durante as atividades didáticas, preparando os discentes para acompanhar projetos aplicados a contextos e demandas reais e à transformação digital e das tecnologias de informação e comunicação.

### **II) Pesquisa e Inovação – metas:**

- Contribuição para o campo do Design, com ênfase nos aspectos contemporâneos de produção e inovação em serviços e em sistemas produto-serviço, que incluem: pensamento crítico e ético na servitização, ações empreendedoras, usuário, participação e co-criação e os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS);
- Colaboração em projetos vinculados ao PPG-Design, sobretudo nas linhas de pesquisa que discutem teoria, história e pedagogia do design e também linguagens e processos de design de produto e serviço;
- Colaboração na articulação dos conceitos de cultura e técnica, raça, gênero, sexualidade e desenvolvimento inclusivo e ambiental, nos projetos de pesquisa vinculados ao PPG-Design.

### **III) Cultura e Extensão – metas:**

- Promoção de interação e parceria com o meio profissional, institucional e produtivo do Design, a partir de ações destinadas à curricularização da extensão, considerando sua aplicação para a inovação social e/ou tecnológica e/ ou ambiental;



- Promoção de ações para extroversão de conhecimentos e práticas do Design, relacionadas aos contextos reais e contemporâneos, como: oferecimento de atividades de extensão envolvendo design de serviço e de sistemas produto-serviço; colaboração em eventos para difusão científica; e na orientação de projetos em sua área de expertise, envolvendo alunos de graduação.

#### **IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:**

- Ampliação das perspectivas socioculturais e tecnológicas dentro da área do Design, contribuindo para a formação plural e diversa de discentes e incentivando o desenvolvimento de projetos que sejam inovadores e que considerem contextos reais e múltiplos atores no processo de criação;
  - Contribuição na revisão curricular e atualização de programas, ementas e bibliografias de disciplinas e transformações na inovação metodológica do ensino de graduação e pós-graduação na área de design;
  - Atualização das práticas de projeto voltadas para o desenvolvimento de serviço e de sistemas produto-serviço, face às demandas da sociedade contemporânea e aos desafios da inclusão em cenário da transformação digital de produtos e serviços, alinhados às tecnologias em constante transformação e à mudança de comportamento;
  - Oferecimento de atividades de extensão interdisciplinares sobre Design e Inovação social e/ou tecnológica voltado para os ODS, junto a parceiros da Universidade, tais como empresas, governos, comunidades, instituições de ensino e centros de pesquisa.
-